PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1881, DE 20 DE AGOSTO DE 1.999

"AUTORIZA A DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA, DA SEDE DESTE MUNICÍPIO."

A Câmara Municipal de Vereadores em nome do povo do Município de São Francisco decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Igreja do Evangelho Quadrangular, CGC/MF nº 62.955.505./1622-21, com sede na Av. Odorico Mesquita, 321, centro, nesta cidade, o lote de nº. 27, da quadra nº 10, de sua propriedade, situado no bairro dos Funcionários, nesta cidade, com os seguintes limites: ao Norte, pela lateral direita, limitando com o lote nº 28, medindo 30 m (trinta metros); ao Sul, pela lateral esquerda, limitando com o lote nº 26, medindo 30 m (trinta metros); ao Leste, pelo frente, limitando com a rua dos Navegantes, medindo 10 m (dez metros); e, ao Oeste, pelo fundo, limitando com o lote nº 08, medindo 10 m (dez metros), perfazendo a área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), para que a donatária construa o seu templo e instalações.

Art. 2º - A não construção do templo e instalações no prazo de 02 (dois) anos, implicar-se-á na reversão do imóvel ao Município, sem prejuízo dos ônus e despesas que ficarão por conta da donatária.

Art. 3º - As despesas cartoriais decorrentes desta doação correrão por conta da donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco - MG, 20 de agosto de 1.999.

OSCAR CAETANO NETO
Prefeito Municipal